



13 Agosto 2010

PARTE I

Aeródromos

Certificação

- **Decreto-Lei n.º 55/2010 de 31 de Maio (altera e republica o Decreto-Lei 186/2007 de 10 de Maio)**

Fixa as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis e estabelece os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infra-estruturas

- **Circular de Informação Aeronáutica 18/2008 de 17 de Dezembro**
Manual de Aeródromo
- **Circular de Informação Aeronáutica 21/2010 de 09 de Agosto**
Deveres dos Directores de Aeródromo

Taxas e regime de licenciamento do uso privativo dos bens do domínio público do Estado e das actividades desenvolvidas nos aeroportos e aeródromos

- **Decreto-lei n.º 280/99 de 26 de Julho e Decreto-lei n.º 268/2007 de 26 de Julho**

Alteram o Decreto-Lei n.º 102/90, de 21 de Março que estabelece o regime



jurídico da ocupação e utilização privativa dos terrenos e edificações e o exercício de actividades na área dos aeroportos e aeródromos públicos.

- **Decreto Regulamentar n.º 12/99 de 30 de Julho**

Define as taxas devidas pela ocupação de terrenos, edificações e outras instalações, bem como pelo exercício de quaisquer actividades na área dos aeroportos e aeródromos públicos

- **Decreto Regulamentar n.º 5-A/2002 de 8 de Fevereiro**

Altera os artigos 4.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12/99, de 30 de Julho, que define as taxas devidas pela ocupação de terrenos, edificações e outras instalações, bem como pelo exercício de quaisquer actividades, na área dos aeroportos e aeródromos públicos ou pela sua utilização ou dos seus serviços e equipamentos

- **Decreto Regulamentar 2/2004 de 21 de Janeiro**

Altera o artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 12/99, de 30 de Julho.

- **Portaria n.º 591/2007 de 11 de Maio**

Altera as taxas de controlo terminal a aplicar pela NAV Portugal, E. P. E., nos aeroportos nacionais. Revoga a Portaria n.º 477-A/2006, de 25 de Maio

- **Portaria n.º 50/2009 (D.R., nº 12, 19-01-2009, I Série)**

Actualiza as taxas de tráfego a aplicar nos aeroportos da Região Autónoma dos Açores sob a responsabilidade da empresa ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., e revoga a Portaria nº 666/2007, de 1 de Junho.



Operação e outros assuntos

Circulares de Informação aeronáutica em vigor

A **Circular de Informação Aeronáutica (CIA)** é uma publicação contendo informações não qualificadas para a emissão de NOTAM ou inclusão no AIP mas referindo assuntos técnicos, administrativos e legislativos relacionados com segurança da navegação aérea.

As circulares abaixo indicadas em referem-se a assuntos com interesse relevante no âmbito dos aeródromos.

(ver <http://www.inac.pt/html/CIA.asp>)

- 08/96** Acidentes e Incidentes com aeronaves ultraleves.
- 09/00** Condições para o abastecimento de combustível em bases temporárias alternativas
- 04/01** Normas de operação de aeronaves ultraleves no Aeródromo de Espinho.
- 10/03** Limitações e altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação aérea
- 25/03** Festivais aeronáuticos – Condições para a realização dos voos das aeronaves participantes
- 14/05** Aeródromos e heliportos nacionais – Endereço electrónico disponível no INAC
- 25/05** Aeródromos: Actualização dos dados constantes do Manual do Piloto Civil
- 01/06** Aeródromos: Integridade da informação
- 11/06** Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para técnico(a) de Operações Aeroportuárias
- 14/06** Certificados de aptidão Profissional (CAP) para:



- Técnico(a) de Tráfego de Assistência em escala – Passageiros
- Técnico(a) de Tráfego de Assistência em escala – Placa, carga e correio
- Técnico(a) de Tráfego de Assistência em escala – Placa
- Técnico(a) de Tráfego de Assistência em escala – Carga e correio
- Operador de Assistência em escala

15/06 Requisitos para aceder à actividade de formação de "Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo" (AITA)

24/06 Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para Técnico(a) de Socorros e Emergências de Aeródromo e para Operador(a) de Socorros e Emergências de Aeródromo.

05/07 Aeródromos: Integridade de Informação. Auto-inspecção trimestral de aeródromos.

12/07 Notificação de acidentes e incidentes com aeronaves, de incidentes de tráfego aéreo e de colisão de aves com aeronaves.

12/08 Alteração ao sistema nacional de informação aeronáutica substituição do NOTAM “Série nacional” por novas séries de NOTAM.

17/08 Auto-inspecção trimestral de pistas para ultraleves.

18/08 Manual de Aeródromo.

10/09 Abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos a aeronaves.

16/09 Notificação de ocorrências, com aeronaves, de factores técnicos e manutenção, em operações em terra e com mercadorias perigosas.

02/10 Carta Aeronáutica OACI 1:500 000 de Portugal Continental; Carta Aeronáutica OACI 1:500 000 de Portugal (Arquipélago da Madeira); Carta Aeronáutica OACI 1:1000 000/1:500 000 de Portugal (Arquipélago dos Açores).



03/10 Controlo de pessoas e veículos nos aeródromos.

08/10 Novo Formulário de Tráfego.

21/10 Deveres dos Directores de Aeródromo.



PARTE II

Pistas para Ultraleves

Aprovação

- **Decreto-Lei n.º 238/2004, de 13 de Agosto**

Estabelece o regime de utilização de aeronaves civis de voo livre e de ultraleves e os requisitos para a obtenção da licença de pilotagem das aeronaves ultraleves.

- **Decreto-Lei n.º 283/2007, de 18 de Dezembro**

Procede a alterações ao Decreto -Lei n.º 238/2004, de 18 de Dezembro e inclui uma republicação desse decreto

- **Regulamento n.º 164/2006 de 8 de Setembro de 2006**

Dá corpo à regulamentação complementar requerida aplicável às actividades de desporto, recreio e instrução de pilotos nas suas diversas vertentes: construção, certificação, registo, formação e licenciamento de pessoal, operações e aeródromos e outros locais de operação.

- **Regulamento n.º 510/2008 de 18 de Setembro**

Primeira alteração ao Regulamento n.º 164/2006 de 8 de Setembro

- **Circular de Informação Aeronáutica 17/08 de 10 de Dezembro**

Auto-inspecção Trimestral de Pistas para Ultraleves



Operação e outros assuntos

Circulares de Informação aeronáutica em vigor

A **Circular de Informação Aeronáutica (CIA)** é uma publicação contendo informações não qualificadas para a emissão de NOTAM ou inclusão no AIP mas referindo assuntos técnicos, administrativos e legislativos relacionados com segurança da navegação aérea.

As circulares abaixo indicadas referem-se a assuntos com interesse relevante no âmbito das pistas para ultraleves.

08/96 Acidentes e Incidentes com aeronaves ultraleves.

04/01 Normas de operação de aeronaves ultraleves no Aeródromo de Espinho.

10/03 Limitações e altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação aérea

25/03 Festivais aeronáuticos – Condições para a realização dos voos das aeronaves participantes

14/05 Aeródromos e heliportos nacionais – Endereço electrónico disponível no INAC.

12/07 Notificação de acidentes e incidentes com aeronaves, de incidentes de tráfego aéreo e de colisão de aves com aeronaves.

17/08 Auto-inspecção trimestral de pistas para ultraleves.

10/09 Abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos a aeronaves.

16/09 Notificação de ocorrências, com aeronaves, de factores técnicos e manutenção, em operações em terra e com mercadorias perigosas.

03/10 Controlo de pessoas e veículos nos aeródromos.



02/10 Carta Aeronáutica OACI 1:500 000 de Portugal Continental; Carta Aeronáutica OACI 1:500 000 de Portugal (Arquipélago da Madeira); Carta Aeronáutica OACI 1:1000 000/1:500 000 de Portugal (Arquipélago dos Açores).



PARTE III

Servidões aeronáuticas civis, Zonas de Protecção a Aeródromos e Heliportos, Medidas Preventivas, Balizagens Aeronáuticas e Ambiente.

Servidões aeronáuticas civis

1. Lei n.º 2078 de 11 de Julho de 1955

Estabelece o regime a que ficam sujeitas as zonas confinantes com organizações ou instalações militares ou de interesse para a defesa nacional.

NOTA: O § 3.º do artigo 11.º é aplicável a infra-estruturas aeronáuticas civis (aeródromos, heliportos, telecomunicações e ajudas rádio).

2. Decreto-Lei n.º 45986 de 22 de Outubro de 1964

Define o regime geral das servidões militares. Aplicável supletivamente às servidões aeronáuticas civis por força do artigo 11.º do diploma a seguir mencionado (Decreto-Lei n.º 45987 de 22/10/1964).

3. Decreto-Lei n.º 45987 de 22 de Outubro de 1964

Estabelece o regime geral das servidões aeronáuticas civis.

NOTA: Ver igualmente o Despacho n.º 18 873/99 (2.a Série) de 14.09.99, que mantém na ANA, S.A. as competências relativas a servidões aeronáuticas.

4. Decreto n.º 48542 de 24 de Agosto de 1968

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o Aeroporto de Lisboa.

5. Decreto Regulamentar n.º 44/83 de 24 de Maio

Regulamenta as actividades columbófilas nas zonas confinantes com o Aeroporto de Lisboa.

6. Decreto-Lei n.º 290/78 de 18 de Setembro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com os radiofaróis VOR e NDB de Vilar Formoso.

7. Decreto-Lei n.º 51/80 de 25 de Março

Sujeita a servidão aeronáutica a área confinante com o Aeroporto de Faro.

8. Decreto Regulamentar n.º 7/83 de 3 Fevereiro

Define a servidão aeronáutica do Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto). Deve ser conjugado com a declaração constante do Diário da República n.º 48, I Série, de 28 de Fevereiro de 1983.

9. Decreto Regulamentar n.º 11/85 de 15 de Fevereiro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol VOR do Porto.

10. Decreto Regulamentar n.º 12/85 de 18 de Fevereiro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol VOR de Espichel.

11. Decreto Regulamentar n.º 14/85 de 25 de Fevereiro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol VOR de Lisboa instalado em Loures.

12. Decreto do Governo n.º 2/87 de 5 de Janeiro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol NDB da Costa da Caparica.



13. Decreto do Governo n.º 3/88 de 20 de Fevereiro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol NDB de Bragança.

14. Despacho conjunto A-245/89-XI de 4 de Dezembro

Sujeita a servidão radioelétrica a ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Lisboa e Fanhões.

15. Decreto Regulamentar n.º 24/90 de 9 de Agosto

Define a servidão aeronáutica do Aeródromo de Cascais.

16. Despacho conjunto A-94/90-XI, publicado no Diário da República n.º 240 de 90/10/17, II Série

Sujeita a servidão radioelétrica e, bem assim, a outras restrições de utilidade pública as áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre as antenas dos centros radioelétricos de Lisboa e Montejunto.

17. Despacho conjunto A-95/90-XI, publicado no Diário da República n.º 249 de 90/10/27, II Série

Sujeita a servidão radioelétrica e, bem assim, a outras restrições de utilidade pública as áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre as antenas dos centros radioelétricos de Lisboa e Fóia.

18. Despacho conjunto A-96/90-XI, publicado no Diário da República n.º 240 de 90/10/17, II Série

Sujeita a servidão radioelétrica e, bem assim, a outras restrições de utilidade pública as áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre as antenas dos centros radioelétricos de do Aeroporto da Madeira e Aeroporto de Porto Santo.



19. Despacho conjunto A-97/90-XI, publicado no Diário da República n.º 249 de 90/10/27, II Série

Sujeita a servidão radioelétrica e, bem assim, a outras restrições de utilidade pública as áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre as antenas dos centros radioelétricos de Montejunto e Lousã.

20. Decreto n.º 46/91 de 9 de Julho

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o VOR/DME de Sagres.

21. Decreto Regulamentar n.º 40/93 de 23 de Novembro

Sujeita a servidão militar e aeronáutica a área confinante com o radiofarol Locator de Santo Isidro, concelho de Vila Nova de Gaia.

22. Despacho n.º 26 311-A/2000 (2.a Série) de 22 de Dezembro

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da constituição e exercício de uma servidão aeronáutica sobre o prédio (na freguesia de Alcântara em Lisboa) onde se encontra instalada a radioajuda Outer Marker, explorada pela NAV, E.P.

23. Decreto-Lei n.º 116/2006, de 16 de Junho

Sujeita a servidão aeronáutica os terrenos confinantes com o Aeroporto João Paulo II (Açores)

Zonas de Protecção a Aeródromos e Heliportos

1. Decreto Regulamentar Regional n.º 27/84/A de 24 de Julho

Estabelece uma zona geral de protecção em volta do Aeródromo da Ilha Graciosa.

2. Decreto Regulamentar Regional n.º 28/84/A de 7 de Agosto

Estabelece uma zona geral de protecção em volta do Aeródromo da Ilha do Pico.

3. Decreto Regulamentar Regional n.º 36/84/A de 11 de Outubro

Estabelece uma zona geral de protecção em volta do Aeródromo da Ilha de São Jorge.

4. Portaria n.º 508/85 de 25 de Julho

Aprova a zona de protecção do Hospital Distrital do Barreiro e respectivo Heliporto.

5. Portaria n.º 43/86 de 3 de Fevereiro

Aprova a zona de protecção do Hospital Distrital de Abrantes e respectivo Heliporto.

6. Portaria n.º 51/86 de 8 de Fevereiro

Aprova a zona de protecção do Hospital Distrital de Santarém e respectivo Heliporto.

7. Portaria n.º 232/2003 de 14 de Março

Fixa as zonas de protecção ao Hospital do Barlavento Algarvio e ao respectivo heliporto, no município de Portimão.

Medidas Preventivas

1. **Decreto-Lei n.º 794/76 de 5 de Novembro** Estabelece o regime de medidas preventivas.



2. Decreto-Lei n.º 50/2003 de 27 de Dezembro

Sujeita a medidas preventivas terrenos localizados nos municípios de Baião e Peso da Régua, tendo em vista a salvaguarda de uma estação de radar na Serra do Marão.

3. Lei n.º 12/2007 D.R. n.º 46, Série I de 6 de Março

Prorroga por três anos o prazo de vigência das medidas preventivas de ocupação do solo no local previsto para a instalação da estação de radar secundário da serra do Marão e na área circundante, estabelecidas pelo Decreto n.º 50/2003, de 27 de Outubro

4. Resolução do Conselho e Ministros n.º 20/2007 D.R. n.º 32, Série I de 14 de Fevereiro

Estabelece o modelo de transacção do novo aeroporto de Lisboa, determinando que a privatização da ANA, S. A., e a contratação da concepção, construção, financiamento e exploração do novo aeroporto de Lisboa, a localizar na Ota, serão efectuadas através de uma operação única que conjugue aquelas duas componentes

5. Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2008, D.R. n.º 15, Série I de 22 de Janeiro.

Homologa o estudo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., sobre a análise técnica comparada das alternativas de localização do novo aeroporto de Lisboa e determina as acções a desenvolver para a implementação do projecto

6. **Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2008, D.R. n.º 100, Série I de 26 de Maio.**

Adopta, em termos gerais, as conclusões e recomendações do relatório ambiental elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., no âmbito do procedimento de avaliação ambiental estratégica da análise técnica comparada das alternativas de localização do novo aeroporto de Lisboa e confirma a aprovação da localização do novo aeroporto de Lisboa na zona do Campo de Tiro de Alcochete

7. **Decreto n.º 19/2008, D.R. n.º 125, Série I de 1 de Julho**

Cria um regime de medidas preventivas, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes

8. **Decreto Legislativo Regional n.º 24/2008/A de 24 de Julho de 18 de Agosto**

Sujeita a medidas preventivas os terrenos localizados na área envolvente do novo heliporto da ilha de S. Jorge.

Balizagens Aeronáuticas

1. **Circular de Informação Aeronáutica 10/03 de 6 de Maio**

Obstáculos artificiais – Limitações e balizagem.

NOTA: Ver também a legislação referida nas partes I, II e III bem como o Anexo 14, Vols. I e II.



PARTE IV

Ambiente

1. Portaria n.º 344/86, de 05 de Julho

Estabelece disposições que limitam o ruído provocado pelas aeronaves

2. Portaria n.º 555/90, de 17 de Julho

Estabelece normas relativas à limitação das emissões sonoras das aeronaves civis subsónicas com propulsão por reacção.

Revoga os n.ºs 4.º e 5.º, n.º 2, da Portaria n.º 344/86, de 05 de Julho.

3. Portaria n.º 340/91, de 13 de Abril

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 555/90 de 17 de Julho

4. Portaria n.º 512/95, de 29 de Maio

Define os prazos a que ficam sujeitas as aeronaves civis subsónicas de propulsão por reacção

5. Decreto-Lei n.º 546/99, de 14 de Dezembro

Altera o Decreto-Lei n.º 114/93, de 12 de Abril, sobre a limitação da exploração de aviões que dependem do anexo n.º 16 da Convenção Relativa à Aviação Civil Internacional, volume 1, parte II, segunda edição (1988).

Revoga o Decreto-Lei n.º 114/93 de 12 de Abril.

6. Decreto-Lei n.º 293/2003, de 19 de Novembro

Estabelece as regras e os procedimentos para a introdução de operações relacionadas com o ruído nos aeroportos, transpondo para a ordem jurídica

nacional a Directiva N° 2002/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Março. As disposições aplicam

Revoga as disposições respeitantes a aeroportos e aeródromos constantes dos artigos 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.

7. Decreto n.º 13/2006 de 22 de Março

Sujeita, durante um prazo de dois anos, às medidas preventivas estabelecidas ao abrigo do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, as áreas de terreno confinantes com o Aeroporto de Francisco Sá Carneiro

8. Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente

9. Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro

Novo RGR – Estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de Agosto

Dá nova redacção aos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo mesmo decreto-lei.

10. Portaria n.º 69/2007 de 13 de Julho (Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira)

Estabelece restrições, relacionadas com o ruído, à operação no Aeroporto da Madeira, por parte de aeronaves civis, entre as 00 e as 06 horas.

11. Portaria n.º 70/2007 de 13 de Julho (Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira)

Estabelece restrições, relacionadas com o ruído, à operação no Aeroporto do Porto Santo, por parte de aeronaves civis, entre as 00 e as 06 horas.

12. Portaria n.º 831/2007, de 1 de Agosto

Permite a aterragem e a descolagem de aeronaves civis entre as 0 e as 6 horas no Aeroporto Francisco Sá Carneiro

13. Portaria n.º 56/2007 de 14 de Agosto (Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores)

Introduz restrições relacionadas com o ruído, às operações efectuadas por aeronaves civis nos aeroportos João Paulo II, em São Miguel, das Lajes, na Terceira, de Santa Maria, da Horta e do Pico.

14. Decreto-Lei n.º 321/2007 de 27 de Setembro

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/93/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à regulação da exploração dos aviões civis subsónicos a reacção que dependem do anexo n.º 16 da Convenção Relativa à Aviação Civil Internacional, vol. 1, 2.ª parte, capítulo 3, segunda edição (1988)



PARTE VI

Outros normativos relevantes

1. **Para mais informação sobre legislação e regulamentos, consultar site do INAC em:**

<http://www.inac.pt/vPT/Generico/LegislacaoRegulamentacao/LegislacaoSector/Paginas/ListadeDocumentos.aspx>

2. **Portaria n.º 708-H/2008 de 29 de Julho**

Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas.

(Aeródromos: Artigo 108.º e seguintes).

3. **Anexo 14, Vol. I**, Aeródromos, 4.ª edição, Julho de 2004 e emendas posteriores, da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional)
4. **Anexo 14, Vol. II**, Heliportos, 2.ª edição, Julho de 1995 e emendas posteriores, da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional);
5. **Anexo 16, Vol. I**, Protecção do Meio Ambiente, Ruído das Aeronaves, e emendas posteriores, da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional);
6. **Anexo 16, Vol. II**, Protecção do Meio Ambiente, Emissões dos Motores das Aeronaves e emendas posteriores, da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional).